

EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UNIFIPA N° 03/2018

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA GRADUADOS EM CURSO COM GRAU DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PRECEPTORES PARA O PRP/CAPES/UNIFIPA

O Pró-Reitor de Graduação do Centro Universitário Padre Albino – UNIFIPA, por transformação das Faculdades Integradas Padre Albino – Portaria MEC N° 1.519 de 05.12.2017 – DOU de 06.12.2017 no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação de professores da educação básica no Programa de Residência Pedagógica (RP), nos termos do presente Edital, do Edital nº 07/2018/CAPES, da Portaria GAB nº 45/2018/CAPES e da Portaria GAB N° 38/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica objetiva aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.3. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso com grau de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.4. A orientação do residente é realizada por um docente da IES, denominado docente orientador. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

1.5. São características da Residência Pedagógica: o estudo do contexto educacional; o desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares (como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias) a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; o desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); a participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; a análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; a leitura e discussão de referenciais teóricos

contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; o cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; o desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e a sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

Conceder vagas remuneradas a professores da educação básica de escolas habilitadas por meio de cadastro feito na Plataforma Freire feito pela Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, no caso das escolas estaduais, e pela Secretaria de Educação do Município de Catanduva, para o caso das escolas municipais de Ariranha, Catanduva e Catiguá, para participação no Programa de Residência Pedagógica, com vigência de 01/08/2018 até 31/01/2020, totalizando 18 meses.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3.2. A bolsa de preceptor para a RP possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3. Serão oferecidas vagas para professores da educação básica graduados em cursos com grau de licenciatura em Pedagogia.

3.3.1. O número de vagas poderá sofrer alteração caso os subprojetos não atinjam o número mínimo necessário para a constituição do núcleo, estipulado no edital CAPES nº 06 de 2018 e suas retificações.

3.4. Os preceptores bolsistas, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.

3.5. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria do Curso de Pedagogia, no Campus Sede da UNIFIPA, das 15h às 17h e das 19h às 21 h, no período de 19 a 21 de Junho de 2018. Poderão se candidatar as bolsas de Preceptores, Professores da Educação Básica das Escolas atendidas pelo Programa de Residência Pedagógica, conforme item 2 deste Edital.

4.1 Dos requisitos para Inscrição

4.1.1 Possuir licenciatura na área de Pedagogia;

4.1.2 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.1.3 Ser professor da Educação Básica ou ser coordenador/orientador pedagógico na educação infantil e/ou anos iniciais para o Curso de Pedagogia em efetivo exercício nas escolas da rede pública participantes do Projeto Residência Pedagógica/CAPES/UNIFIPA;

4.1.4 Estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto Residência Pedagógica/CAPES/UNIFIPA, com prática efetiva de sala de aula;

4.1.5. Ter disponibilidade de pelo menos 8 (oito) horas semanais para o acompanhamento das diversas atividades da Residência Pedagógica/CAPES/UNIFIPA a serem realizadas na escola.

4.2 Da documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição:

4.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I);

4.2.2 Cópia do RG e CPF

4.2.3 Carta de próprio punho declarando que não possui nenhuma outra bolsa ou auxílio, proveniente do projeto vinculado a administração pública federal, estadual ou municipal e que possui disponibilidade de 8 horas semanais para a orientação dos alunos bolsistas e demais atividades concernentes a Residência Pedagógica/CAPES/Unifipa.

4.2.4 Cópia do currículo inserido na Plataforma Freire, do MEC;

4.2.5 Termo de Compromisso do candidato, correspondente à vigência do projeto (anexo II).

5. DO CRONOGRAMA

Inscrição dos candidatos	19 a 21/6/2018
Análise dos documentos encaminhados pelos candidatos	26/06/2018
Publicação dos resultados	06/07/2018
Início das atividades	01/08/2018

6. DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR

6.1 O preceptor deve auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.

6.2 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.

6.3. Controlar a frequência do residente.

6.4 Informar ao coordenador institucional qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.

6.5 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.

6.6 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.

6.7 Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências.

6.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.

6.9 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

6.10 O preceptor deve manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.

6.11 O preceptor deve seguir o Projeto aprovado pela CAPES.

6.12 O preceptor deve informar à PRG e ao coordenador institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto que acompanha.

6.13. O preceptor deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.

6.14 O preceptor deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a Residência Pedagógica.

7. DAS VEDAÇÕES DO PRECEPTOR

É vedado ao preceptor:

7.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe).

7.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

7.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias. Quando estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias, o preceptor deve igualmente afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido na Portaria.

7.4. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública.

7.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

8. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, logo após a homologação das inscrições, a partir dos documentos entregues no ato da inscrição, obedecendo aos seguintes critérios:

8.1 Formação específica do candidato na área de Pedagogia, na qual se dará sua participação.

8.2 Tempo de atuação no magistério* e tempo de atuação na escola vinculada a Residência Pedagógica *Declaração ou documento que comprove tempo de magistério público oficial e tempo de atuação, com carimbo e assinatura oficial ou cópia de holerite e/ou carteira de trabalho):

9. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

As bolsas do Programa Residência Pedagógica serão concedidas pela CAPES, em cotas institucionais, a contar de agosto de 2018. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente obedecendo a cronograma estabelecido pela CAPES. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista mediante depósito exclusivamente em conta corrente em nome do Programa Residência Pedagógica

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e os procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIFIPA- Centro Universitário Padre Albino. O preenchimento das vagas imediatas e ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, será realizado observando-se a ordem de classificação dos professores selecionados neste processo seletivo. Na sua inexistência, a

substituição será feita por indicação do coordenador do projeto da área de Pedagogia. O professor que vier a ser desligado do Programa Institucional do Programa Residência Pedagógica perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de bolsas de Residência Pedagógica.

Catanduva, 15 de junho de 2018



Prof. Dr. Antonio Carlos de Araujo
Pró-Reitor Acadêmico UNIFIPA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO- CANDIDATOS A PROFESSORES PRECEPTORES
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- PRP/CAPES/UNIFIPA

DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
Área a que se candidata	<input type="checkbox"/> Pedagogia
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Título de eleitor:	
Endereço:	CEP:
Rua / Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade:
Telefones: Residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso superior concluído:	
Instituição Superior em que cursou:	
Ano de conclusão:	
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização:	
Instituição Superior em que cursou:	
() Em andamento.	() Concluído no ano de
Curso de Mestrado:	
Instituição Superior em que cursou:	
() Em andamento.	() Concluído no ano de
Curso de Doutorado:	
Instituição Superior em que cursou:	
() Em andamento.	() Concluído no ano de

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Data de início no Magistério:	
Tempo de vínculo à atual escola:	
DADOS DA CONTA CORRENTE	
Banco:	Número da Agência:
Número da conta:	
(Não pode ser conta conjunta, poupança, salário, aplicação)	

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu,.....,RG.....,
declaro que disponho de horas semanais diurnas para a participação como Preceptor na Residência Pedagógica/CAPES/UNIFIPA. Também informo que meus horários estão distribuídos da forma como demonstro no seguinte quadro, em que marco T para os turnos em que estou comprometido (a) com trabalho, PRP para os turnos que disponibilizo para o Programa Residência Pedagógica.

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Assinatura do Candidato

Data: / / 2018.